

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 002/2024

Aos vinte dias do mês de maio do ano de 2024, data de homologação do referido processo licitatório, na cidade de Barra da Estiva, Estado da Bahia **O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01 e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 10.601.785/0001-01, representados pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro e pelo Gestor do FMS, o Sr. Eudes Santos Alves, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 11268222-72 SSP/BA e CPF: 015.301.875-59, residente e domiciliado na Rua Adolfo Silva Caires, nº 17 – Cidade Nova, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado a aquisição de medicamentos psicotrópicos para o Fundo Municipal de Saúde resolve registrar os preços da participante classificada abaixo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e DECRETO MUNICIPAL 080/2023, consoante às cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRONICO para Registro de Preço nº 002/2024/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo a ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2024, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 002/2024 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

FORNECEDOR: DROGAFONTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com endereço comercial na Rodovia BR 101 Norte, s/nº, Km 56,6 - Bairro Jardim Paulista, no Município de Paulista/PE, representada neste ato pela Srª Maria Emília de Souza Ferraz (por procuração), brasileira, maior, gerente de licitação, portadora da cédula de identidade nº 635.326.2 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 056.537.014-67.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O Objeto desta Ata de Fornecimento é o Registro dos Preços para futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para o Fundo Municipal de Saúde, conforme preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	QTDE	MARCA	UNIT	TOTAL
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMP	18000	BIOLAB	R\$ 0,5733	R\$ 10.319,40
2	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMP	18000	BIOLAB	R\$ 1,2011	R\$ 21.619,80
3	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML XAROPE C/ COPO DOSADOR, 100ML	FR	800	HIPOLABOR	R\$ 8,9572	R\$ 7.165,76
4	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	100000	HIPOLABOR	R\$ 0,2329	R\$ 23.290,00
5	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, 100ML	FR	1500	HIPOLABOR	R\$ 9,8530	R\$ 14.779,50
6	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMP	40000	HIPOLABOR	R\$ 0,3404	R\$ 13.616,00
7	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, 20ML	FR	3000	HIPOLABOR	R\$ 3,0455	R\$ 9.136,50
8	CLONAZEPAM 2MG	COMP	12000	GEOLAB	R\$ 0,0717	R\$ 860,40

9	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	80000	E M S	R\$ 0,0531	R\$ 4.248,00
10	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMP	80000	CRISTALIA	R\$ 0,2687	R\$ 21.496,00
11	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	10000	E M S	R\$ 1,3436	R\$ 13.436,00
12	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMP	50000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,4523	R\$ 22.615,00
13	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, 20ML	FR	120	CRISTALIA	R\$ 10,4621	R\$ 1.255,45
14	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	150	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,5225	R\$ 378,38
15	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	CAP	80000	HIPOLABOR	R\$ 0,1269	R\$ 10.152,00
16	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CAP	20000	RANBAXY	R\$ 0,5396	R\$ 10.792,00
17	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	COMP	3000	NOVA QUIMICA	R\$ 0,9403	R\$ 2.820,90
18	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	700	UNIAO QUIMICA	R\$ 7,3484	R\$ 5.143,88
19	DIAZEPAM 10MG	COMP	22000	SANTISA	R\$ 0,0690	R\$ 1.518,00
20	DIAZEPAM 5MG	COMP	18000	SANTISA	R\$ 0,0717	R\$ 1.290,60
21	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,7914	R\$ 537,42
22	FENITOINA SÓDICA 100MG	COMP	20000	HIPOLABOR	R\$ 0,2866	R\$ 5.732,00
23	FENOBARBITAL 100MG	COMP	60000	CRISTALIA	R\$ 0,1791	R\$ 10.746,00
24	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100	CRISTALIA	R\$ 3,5829	R\$ 358,29
25	FENOBARBITAL GOTAS 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, 20ML	FR	500	UNIAO QUIMICA	R\$ 5,7365	R\$ 2.868,25
26	FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG + PARACETAMOL 500MG	COMP	3000	GEOLAB	R\$ 0,5016	R\$ 1.504,80
27	HALOPERIDOL 1MG	COMP	5000	CRISTALIA	R\$ 0,2364	R\$ 1.182,00
28	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, 20ML	FR	500	UNIAO QUIMICA	R\$ 5,3569	R\$ 2.678,45
29	HALOPERIDOL 5MG	COMP	50000	CRISTALIA	R\$ 0,2150	R\$ 10.750,00
30	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	100	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,3471	R\$ 234,71
31	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML	AMP	200	CRISTALIA	R\$ 3,5829	R\$ 716,58
32	LEVOMEPRMAZINA 100MG	COMP	6000	HIPOLABOR	R\$ 0,8957	R\$ 5.374,20
33	RISPERIDONA 1MG	COMP	60000	PRATO DONADUZZI	R\$ 0,1254	R\$ 7.524,00
34	RISPERIDONA 3MG	COMP	50000	PRATO DONADUZZI	R\$ 0,2060	R\$ 10.300,00
35	RISPERIDONA 1MG/ML, 30ML	FR	200	PRATO DONADUZZI	R\$ 9,8530	R\$ 1.970,60
36	SERTRALINA 100MG	COMP	6000	E M S	R\$ 0,7972	R\$ 4.783,20
37	SERTRALINA 25MG	COMP	6000	EUROFARMA	R\$ 1,7617	R\$ 10.570,20
38	SERTRALINA 50MG	COMP	6000	CIMED	R\$ 0,1612	R\$ 967,20
39	TIORIDAZINA 50MG	COMP	6000	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,4332	R\$ 8.599,20
40	ZOLPIDEM 10MG	COMP	5000	BIOLAB	R\$ 0,3726	R\$ 1.863,00
VALOR TOTAL						R\$ 285.193,67

1.2 - Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, através da Secretaria Municipal Requisitante.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor da presente Ata de Registro é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) item(ns) resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 285.193,67** (duzentos e oitenta e cinco mil cento e noventa e três reais e sessenta e sete centavos), fixos, incluídos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

2.2. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

2.3. - O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

2.4. - A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal de Saúde, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 - Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

4.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

4.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

4.3. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

4.4.- Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Compras e Licitação), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

4.5.- Departamento de Compras e Licitação - Fone: (77) 3450-1616.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. - Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.4. - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.2. - A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

6.2.1. - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

6.2.2. - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

6.2.3. - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.3. - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

6.4. - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

6.5. - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

6.6. - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

6.7. - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.2. por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

7.1.3. a comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de preços.

7.2. - Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

7.3. - No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.Barra da Estiva.ba.gov.br

7.4. - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

7.5. - Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos na Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

8.1 - Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - CADASTRO RESERVA

9.1. Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR LOTÉ DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc.VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

9.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

9.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital.

9.4. Caberá ao pregoeiro responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

9.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Barra da Estiva, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

10.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Barra da Estiva - Bahia, 20 de maio de 2024.



JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EUDES SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

DROGAFONTE LTDA
CNPJ nº 08.778.201/0001-26
Rep Srª Maria Emília de Souza Ferraz
EMPRESA CONTRATADA

Testemunha:

Testemunha:

CPF:

CPF: